| | | |
|---|---|---|
| **ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA** | : | **AC01-G.RC-1077/2014** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/12458/2013 |
| **PROTOCOLO** | : | 1433262 |
| **ÓRGÃO** | : | FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : | DES. JOENILDO DE SOUZA CHAVES |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : | CONTRATADO |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03.015/2013 |
| **RELATOR** | : | CONS. RONALDO CHADID |
| **CONTRATADA** | : | HOUTER DO BRASIL LTDA |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : | PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2013 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (MONITOR DE VÍDEO, TELA PLANA LED), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE 36 MESES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJ/MS |
| **VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO** | : | R$338.000,00 |

## I - EMENTA

**LICITAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE.**

1. Procedimento licitatório que atende os requisitos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, bem como da INTC 35/2011. Regularidade.
2. Formalização da Ata de Registro de Preços tendo como detentora 1(uma) empresa dentre 9(nove) participantes.
3. Ata de Registro de Preços que contém as condições legais para execução. Regularidade.

## II – RELATÓRIO

Em exame o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 04/2013 realizado pelo Tribunal de Justiça – MS, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.015/2013 tendo como Detentora a empresa Houter do Brasil Ltda., visando o registro de preços para aquisição de equipamentos de processamento

de dados (monitor de vídeo, tela plana led), com assistência técnica e garantia de 36 meses para atendimento da secretaria de tecnologia da informação do TJ/MS.

Encaminhado os documentos de fls. 03/188, a 5ª ICE emitiu a Análise Conclusiva ANC-5ICE-11644/2013(fls. 189/192) constatando que o procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços atendem as exigências das normas licitatórias, da INTC/MS 35/2011 e do Regimento Interno TC/MS.

O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, conforme parecer PAR-MPC-GAB.1 DR.JAC/PROCURADOR GERAL-7103/2014 – fls. 193/194.

**É o relatório.**

## III – VOTOS

**Conselheiro Ronaldo Chadid (Relator):**

Constato inexistir irregularidades na Ata de Registro de Preços n. 03.015/2013 proveniente do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 04/2013, tendo em vista que em consonância com as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

Houve Parecer Jurídico (fl. 34) favorável à realização do procedimento licitatório e, na data e hora designados para o certame, das 9(nove) empresas participantes, apenas 1(uma) foi vencedora e devidamente habilitada com a entrega da documentação que atestava sua regularidade, conforme Ata de fls. 161/166.

Homologado o certame e elaborada a Ata de Registro de Preços (fls. 179/185), esta contém as condições legais para execução, com a respectiva descrição da obrigação, responsabilidades e especificidades em relação à entrega dos produtos, os eventuais acréscimos e supressões, as penalidades e multas, o

cancelamento, o preço, o pagamento e sua vigência de 12 meses a contar de sua publicação. Homologado o resultado (fls. 169) da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços ocorreu em 09.07.2013 (fl. 187).

São as razões que fundamentam o voto.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 77, inc. II, da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, do art. 21 da Lei Complementar n. 160/2012, e art. 13, inc. II, *a*, da RNTC/MS n. 76/2013, e profiro **VOTO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 04/2013, realizado pelo Tribunal de Justiça – MS, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC, e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.015/2013 tendo como Detentora a empresa Houter do Brasil Ltda.

**Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral:** Com o relator

**Conselheiro Waldir Neves Barbosa:** Com o relator

## IV – DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Senhor Conselheiro Ronaldo Chadid, na Sessão Ordinária n. 16, de 30 de setembro de 2014, e em conformidade com a ata de julgamento, acordam em julgar **REGULAR** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 04/2013, realizado pelo Tribunal de Justiça – MS, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC, e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.015/2013 tendo como Detentora a empresa Houter do Brasil Ltda. DISCUSSÃO: Nesta oportunidade ninguém fez uso da palavra; DECISÃO: Aprovado, por unanimidade, o relatório e voto do Conselheiro Relator.

Participaram ainda deste julgamento os Conselheiros, Excelentíssimos Senhores *José Ricardo Pereira Cabral* e *Waldir Neves Barbosa*, bem como o Representante do Ministério Público de Contas, Procurador de Contas Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Publique-se.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator